



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.


O Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 342/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Ibitinga, na Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, para cobrir despesas com contratação de serviços de terceiros, para transporte de alunos.

Salientando que o crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0002 – EDUCAÇÃO INTEGRAL**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.017.

Ao analisar a elaboração financeira o Projeto nº 342/2017 em tese encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2017.

  
**FATIMA APARECIDA JOHANSEN**  
Diretora Financeira

